



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA DO OUTRO LADO A EMPRESA C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2022 PREGÃO Nº 005/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pela sua gestora, a **Sra. Lúcia Aparecida Correia Vieira**, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora da Carteira de Identidade de nº 1.972.964-SDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 193.349.314-34, residente e domiciliado na Rua Severino Trigueiro, nº. 90, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE, CNPJ: 40.479.340/0001-61, situada na Rua Doutor Gonçalves Guerra, Nº 762, Box A, Bairro: Caja, Carpina – PE, CEP: 55.813-390, neste ato representado pelo Senhor Claudio Mendes Xavier Junior, CPF: 056.286.234-07, residente e domiciliado na Rua Amaro Teatro da Silva, nº. 481, Bairro: Novo, Cidade: Carpina - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis e polpas de frutas, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saude da Camutanga/PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 67.283,62 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne para bife – Resfriada. Carne bovina tipo contra-filé: Limpo, cortado em Bifes. Deverá respeitar padrão de corte uniforme; sem excesso de gordura, sem tendões, nervos. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão	MASTERBOI	Kg	400	R\$ 34,75	R\$ 13.900,00

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:4047934000016 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:4047934000016  
1 Dados: 2022.08.23 15:40:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).					
2	Linguiça calabresa, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Defumada, Estado de Conservação: Resfriado.	TONY	Kg	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
3	Peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas elacradas. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).	FRANGO DOURADO	Kg	700	R\$ 18,65	R\$ 13.055,00
4	Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. Transporte: A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné	RARA	Kg	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	(Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância sanitária).					
5	Queijo Mussarela – Fatiado (fatias em torno de 28 a 30 gramas) pacionado em bandejas com 50 unidades. De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MOLFINO	Kg	50	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50
6	Presunto, Tipo Preparação: Cozido, Variedade: Presunto De Pênil, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira, Composição: Com Capa De Gordura,	SEARA	Kg	50	R\$ 28,47	R\$ 1.423,50
7	Polpa da fruta, sabor Acerola, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	CARUARU	Kg	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
8	Polpa da fruta, sabor Graviola, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	CARUARU	Kg	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
9	Polpa da fruta, sabor Goiaba, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	CARUARU	Kg	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
10	Polpa da fruta, sabor Cajá, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	CARUARU	Kg	100	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
11	Polpa da fruta, sabor Caju, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: plástica conteúdo de 1 Kg.	CARUARU	Kg	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
12	Aroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KIKA	Kg	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:4047934000016  
1  
Dados: 2022.08.23 15:41:06 -03'00'

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13	Café em pó torrado e moído, tipo 1, tradicional (embalagem de 250g). Com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	NORDESTINO	Und.	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
14	Farinha de mandioca, média, branca, crua. De 1º qualidade. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1Kg. Validade mínima do produto 6 meses.	ITAENGA	Kg	100	R\$ 5,24	R\$ 524,00
15	Extrato de tomate - O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g.	XAVANTE	Und.	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
16	Creme de Leite UHT (embalagem de 200g) elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3(três)meses e embalagem tetra Pack.	TRIANGULO	Und.	324	R\$ 4,08	R\$ 1.321,92
17	Leite Condensado, embalagem de 395 gramas, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	TRIANGULO	Und.	180	R\$ 6,18	R\$ 1.112,40
18	Farinha de trigo, embalagem de 1Kg, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Com Fermento.	FINNA	Kg	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
19	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	3 DE MAIO	Und.	240	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
20	Biscoito Doce, tipo Maria (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	3 DE MAIO	Und.	240	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
61 Dados: 2022.08.23 15:41:22 -03'00'

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.					
21	Biscoito Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Sabor: Leite, Embalagem: 400g	VITARELLA	Und.	150	R\$ 5,15	R\$ 772,50
22	Maionese, Apresentação: Creme, Composição: Tradicional, embalagem: 200g.	SOYA	Und.	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00
23	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g no mínimo.	88	Und.	125	R\$ 5,88	R\$ 735,00
24	Amido de Milho - Tipo Maizena, Produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, Isento de sujidades, parasitas e larvas, Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, etc., Reembalado em caixa de papel caixa, vedado, etc., com peso líquido de 500 gramas.	KIMIMO	Und.	125	R\$ 6,48	R\$ 810,00
25	Doce Goiabada, Tipo: Massa, Sabor: Goiaba, Embalagem: 500g.	XAVANTE	Und.	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
26	Achocolatado, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional. Embalagem 400 gramas.	ITALAC	Und.	100	R\$ 5,18	R\$ 518,00
27	Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Frasco de 200 ml.	MARATA	Und.	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
28	Milho para mungunzá, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	HIKARI	Und.	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
29	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de vidro de 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SOCOCO	Und.	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
30	Tempero, Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, Embalagem: 57 gramas.	KNNOR	Und.	480	R\$ 1,88	R\$ 902,40

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:4047934000016 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:4047934000016  
1 Dados: 2022.08.23 15:41:38 -03'00'

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Tempero, Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Frango, Embalagem: 57 gramas.	KNNOR	Und.	480	R\$ 1,68	R\$ 806,40
32	Chá, Tipo: Boldo, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama, caixa com 10 unidades.	LEÃO	Und.	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
33	Chá, Tipo: Camomila, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama, caixa com 10 unidades.	LEÃO	Und.	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
34	Chá, Tipo: Canela, Apresentação: Saquinho Com 1 Grama, caixa com 10 unidades.	LEÃO	Und.	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
35	Canela em pó. Embalagem primária: Tubo ousaco plástico contendo 40 g. Validade mínima: 06 meses.	KITANO	Und.	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
36	Palitos de dente, Fabricados Em Bambu, Caixa Contém No Mínimo, 240 unidades.	PARANÁ	Und.	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00
37	Vinagre de Álcool, (embalagem de 750ml), envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	MURIONGO	Und.	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
38	Sal marinho iodado refinado (embalagem de 01kg) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LEBRE	Kg	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 67.283,62 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)</b>						<b>R\$ 67.283,62</b>

**Parágrafo único.** No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.06 Fundo Municipal de Saúde**  
**1012200052.041 Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde**  
**33903000 Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - A entrega dos gêneros alimentícios objeto deste certame serão na Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo – Rua Joaquim Nabuco, s/n – centro, Camutanga – PE, no horário de 8:00 às 16h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios.

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
61 Dados: 2022.08.23 15:41:53 -03'00'

*Assinado*



**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
- IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;
- VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- IX - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- XII - Manter os preços pactuados;
- XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.
- XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;
- II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Camutanga, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A gestão do contrato, caso seja formalizado, será de responsabilidade da servidora Lúcia Aparecida Correia Vieira, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Jocelma Rodrigues da Silva.

§ 7º Caberá ao fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos produtos;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR | Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:4047934000016 | MENDES XAVIER JUNIOR  
1 | MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2022.08.23 15:42:28 -03'00'

*Assinado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
61 Dados: 2022.08.23 15:42:44 -03'00'

*Mendes*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Município de Camutanga, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
61 Dados: 2022.08.23 15:43:02 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camutanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:4047934000016 MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
1 Dados: 2022.08.23 15:43:25 -03'00'

*Alexia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Rua Joaquim Nabuco, SN, Centro, Camutanga-PE CEP: 55.930-000  
CNPJ: 11.348.486/0001-70

C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400001  
61

Assinado de forma digital por C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2022.08.23 15:43:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camutanga, 22 de Agosto de 2022

  
Lúcia Aparecida Correia Vieira  
Secretária de Saúde

**LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA**  
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –  
CONTRATANTE

C MENDES XAVIER JUNIOR Assinado de forma digital por C  
MAGAZINE:404793400001 MENDES XAVIER JUNIOR  
61 MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2022.08.23 15:45:09 -03'00'

**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**  
**CNPJ: 40.479.340/0001-61**  
**Claudio Mendes Xavier Junior**  
**CPF nº.056.286.234-07**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA:**

<b>NOME:</b>	Carlos Antonio da Silva
<b>CPF:</b>	112.489.864-24

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	